



## **DECRETO Nº047/2020**

**SÚMULA:** *Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU, pela repartição pública do Município de Sapopema-PR e, prorroga o prazo de pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão das medidas que estão sendo adotadas pela municipalidade frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pela repartição pública do Município de Sapopema-PR, em virtude das medidas de prevenção e precaução, adotadas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus, frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - Fica prorrogado o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando o contribuinte com a opção de efetuar o pagamento em parcela única no prazo estabelecido e/ou efetuar o pagamento da primeira parcela e as demais subseqüentes de acordo com o número de parcelas já lançadas e constantes nos respectivos carnês.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 30 de março de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº047/2020

**DECRETO Nº047/2020**

*sÚMULA: Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU, pela repartição pública do Município de Sapopema-PR e, prorroga o prazo de pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão das medidas que estão sendo adotadas pela municipalidade frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica suspensa a entrega de carnês de IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), pela repartição pública do Município de Sapopema-PR, em virtude das medidas da prevenção e precaução, adotadas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus, frente a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - Fica prorrogado o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando o contribuinte com a opção de efetuar o pagamento em parcela única no prazo estabelecido e/ou efetuar o pagamento da primeira parcela e as demais subsequentes de acordo com o número de parcelas já lançadas e constantes nos respectivos carnês.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 30 de março de 2020.**

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:02C46E4D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2020. Edição 1981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>